Prefeitura Municipal de Alvares Machado
PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.629/89.- DE 14 DE JUNHO DE 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Ncz$ 118.500,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Ncz$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Especificação	Valor(Ncz$)
	SERV.ESTR.ROD.MUNIC.	
16885342.50-4120	Equipamento e Material Perm.	100.000,00
	DESP.DIV.DA ADMINISTRAÇÃO	
03080332.58-3165	Juros e outras dividas	18.500,00
		118.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 14 de Junho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.-